



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/010/2026/UCI

ASSUNTO:	Orientações aos agentes públicos municipais acerca das condutas e cautelas a serem observadas durante as Eleições Gerais de 2026.
ENCAMINHAMENTO:	Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cláudia – MT
PROVIDENCIAS	Conhecimento, divulgação e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Considerando que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Lei Federal nº 9.504/1997 estabelece condutas vedadas aos agentes públicos destinadas a impedir a utilização da estrutura administrativa em benefício de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação e a preservar a igualdade de oportunidades no processo eleitoral;

Considerando que as Eleições Gerais de 2026 serão realizadas em 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e em 25 de outubro de 2026, em eventual segundo turno, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital;

Considerando que, embora não estejam em disputa cargos municipais nas Eleições de 2026, diversas disposições da legislação eleitoral alcançam os agentes públicos municipais, especialmente quanto à utilização de bens, serviços, servidores e recursos públicos, programas sociais e transferências voluntárias;

Considerando que, nos termos do art. 73, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, determinadas restrições eleitorais são aplicáveis apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa, razão pela qual as vedações próprias das eleições municipais não devem ser automaticamente estendidas ao Município nas Eleições Gerais de 2026;

Considerando que a atuação preventiva do Controle Interno busca orientar os agentes públicos, reduzir riscos administrativos e jurídicos e contribuir para a regularidade dos atos praticados pela Administração Municipal durante o período eleitoral.

1. Finalidade

Orientar os agentes públicos municipais quanto às principais condutas e cautelas a serem observadas durante as Eleições Gerais de 2026, especialmente no que se refere à utilização de bens, servidores e recursos públicos, participação em atividades político-eleitorais, publicidade institucional, programas sociais, transferências voluntárias e demais situações que possam produzir repercussão eleitoral.



Ressalta-se que a realização das eleições não implica paralisação da Administração Pública Municipal, podendo ser mantidas normalmente as atividades administrativas, licitações, contratações, obras, pagamentos, políticas públicas e prestação dos serviços públicos, desde que preservados o interesse público, a impessoalidade e a ausência de finalidade eleitoral.

2. Orientações

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno orienta que:

- I) Os agentes públicos municipais poderão manifestar apoio a candidaturas e participar de reuniões, comícios, caminhadas, carreatas e demais atividades eleitorais, desde que o façam em caráter pessoal, fora do horário de expediente e sem utilização de bens, servidores ou recursos públicos;
- II) É vedada a utilização, em benefício de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, de veículos oficiais, combustível, computadores, celulares, impressoras, materiais, prédios, instalações, serviços ou quaisquer outros bens e recursos pertencentes ou custeados pelo Município;
- III) É vedada a utilização de servidores públicos municipais em atividades de campanha durante o horário normal de expediente, salvo quando o servidor estiver regularmente licenciado ou afastado;
- IV) É vedada a utilização de páginas oficiais, perfis institucionais, e-mail funcional, telefones públicos, grupos institucionais de WhatsApp ou outros aplicativos, bem como cadastros e informações obtidos em razão da função pública, para promover ou prejudicar candidaturas;
- V) A publicidade institucional do Município poderá, em regra, continuar durante as Eleições Gerais de 2026, considerando que não estão em disputa cargos municipais, devendo, contudo, manter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades e sem qualquer vinculação ou favorecimento de candidatura;
- VI) As licitações, contratações, aquisições, pagamentos, obras e demais atividades administrativas poderão prosseguir normalmente, sendo vedada sua utilização com finalidade político-eleitoral;
- VII) Nos três meses que antecedem o pleito deverão ser observadas as restrições legais referentes às transferências voluntárias de recursos da União aos Municípios e dos Estados aos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 73, VI, "a", da Lei nº 9.504/1997;
- VIII) Durante o ano eleitoral, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, especialmente nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;
- IX) Os programas sociais municipais regularmente existentes poderão continuar sendo executados, sendo vedada sua utilização para promoção de candidaturas, pedido de votos ou qualquer forma de favorecimento político-eleitoral;



X) A execução de obras públicas poderá continuar normalmente, devendo ser observadas as restrições legais relativas às inaugurações, especialmente quanto à participação de candidatos e à contratação de shows artísticos custeados com recursos públicos durante o período de vedação;

XI) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes públicos poderão participar de atividades político-eleitorais na condição de cidadãos, devendo manter clara separação entre a manifestação pessoal e o exercício da função pública, sem utilização da estrutura administrativa municipal;

XII) Os atos relativos a pessoal no âmbito municipal não se submetem automaticamente a todas as restrições próprias da circunscrição em que os cargos estão em disputa, devendo, contudo, ser evitada qualquer contratação, exoneração, concessão de vantagem ou outra medida utilizada com finalidade de beneficiar ou prejudicar candidatura;

XIII) Nos casos que envolvam publicidade institucional, programas sociais, transferências de recursos, eventos, inaugurações, atos relevantes de pessoal ou outras situações que possam apresentar repercussão eleitoral, recomenda-se análise prévia da Procuradoria Jurídica Municipal.

3. Conclusão

As Eleições Gerais de 2026 não impedem o funcionamento regular da Administração Pública Municipal, devendo os serviços, programas, obras, contratações e demais atividades administrativas prosseguir normalmente.

Contudo, os agentes públicos deverão manter rigorosa separação entre o exercício da função pública e suas manifestações político-eleitorais, abstendo-se de utilizar bens, recursos, servidores, serviços, informações ou canais institucionais em benefício ou prejuízo de qualquer candidatura.

A presente Nota possui caráter preventivo e orientativo, buscando contribuir para a regularidade dos atos administrativos e para a mitigação de riscos decorrentes da eventual utilização indevida da estrutura pública municipal durante o período eleitoral.

Recomenda-se que a presente Nota seja encaminhada às Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Municipal para conhecimento e ampla divulgação aos respectivos servidores.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Cláudia, 21 de agosto de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
Controlador Interno
Portaria nº 146/2016